



**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011 DO CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO**

**Chapecó-SC, 13 de MAIO de 2011.**

1 Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às oito horas, no Auditório  
2 do *Campus* Chapecó da UFFS, em Chapecó-SC, foi realizada a 2ª Sessão  
3 Extraordinária do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal da  
4 Fronteira Sul – UFFS, presidida pelo professor JAIME GIOLO, Reitor *pro tempore* da  
5 UFFS e Presidente do CONSUNI. **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes**  
6 **conselheiros:** ANTÔNIO INÁCIO ANDRIOLI, Vice-Reitor *pro tempore*, CLÁUDIA  
7 FINGER KRATOCHVIL, Pró-Reitora de Graduação; JOVILES VITÓRIO TREVISOL,  
8 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; GERALDO CENI COELHO, Pró-Reitor de  
9 Extensão e Cultura; VICENTE DE PAULA ALMEIDA JÚNIOR, Pró-Reitor de  
10 Planejamento. **Diretores de Campi:** ILTON BENONI DA SILVA (*Campus* Erechim),  
11 EDEMAR ROTTA (*Campus* Cerro Largo), PAULO HENRIQUE MAYER (*Campus*  
12 Laranjeiras do Sul), JOÃO ALFREDO BRAIDA (*Campus* Realeza). **Representantes**  
13 **Docentes do Campus Chapecó:** ANTONIO ALBERTO BRUNETTA, ANTÔNIO  
14 MARCOS CORREA NERI, TARCÍSIO KUMMER, DANILO ENRICO MARTUSCELLI,  
15 CHRISTY GANZERT GOMES PATO, LEONARDO RAFAEL SANTOS LEITÃO,  
16 MARCOS ROBERTO DOS REIS, VICENTE NEVES DA SILVA RIBEIRO.  
17 **Representantes Docentes do Campus Cerro Largo:** BENEDITO SILVA NETO,  
18 FRANCIELI MATZEMBACHER PINTON, ILDEMAR MAYER, HERTON CASTIGLIONI  
19 LOPES, MARCELO JACÓ KRUG. **Representantes Docentes do Campus Erechim:**  
20 ANDERSON ANDRÉ GENRO ALVES RIBEIRO, DANIELLA RECHE, GISMAEL  
21 FRANCISCO PERIN, LUÍS FERNANDO SANTOS CORRÊA DA SILVA, MARIA  
22 SILVIA CRISTOFOLI. **Representantes Docentes do Campus Laranjeiras do Sul:**  
23 JOAQUIM GONÇALVES DA COSTA, LUIS CLAUDIO KRAJEVSKI, JOSUEL  
24 ALFREDO VILELA PINTO. **Representantes Docentes do Campus Realeza:**  
25 ADOLFO FIRMINO DA SILVA NETO, APARECIDO FRANCISCO BERTOCHI DOS  
26 SANTOS, MARCOS ROBERTO DA SILVA, ROZANE APARECIDA TOSO BLEIL,  
27 WAGNER TENFEN. **Representantes dos STA's:** DIEGO DOS SANTOS BORBA  
28 (*Campus* Cerro Largo), FERNANDO CÉSAR ROSSET BIAZIN (*Campus* Erechim),  
29 FERNANDO ZATT SCHARDOSIN (*Campus* Laranjeiras do Sul), SILVANI DA SILVA  
30 (*Campus* Realeza). **Representantes Discentes:** BRUNO SOUZA VENDRUSCOLO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

31 (*Campus Chapecó*), RUBIANA KRONBAUER (*Campus Cerro Largo*), ELOIR FARIA  
32 DE PAULA (*Campus Laranjeiras do Sul*). **Representantes da Comunidade Externa:**  
33 MARLO FLÁVIO TESSARO (Estado de Santa Catarina). **Não compareceram à**  
34 **sessão por motivos justificados os conselheiros:** ROGÉRIO CID BASTOS (Pró-  
35 Reitor de Administração e Infraestrutura), SOLANGE MARIA DA SILVA  
36 (Representante Docente do *Campus Chapecó*), SIOMARA APARECIDA MARQUES  
37 (Representante Docente do *Campus Laranjeiras do Sul*), CRISTIANO AUGUSTO  
38 DURAT (Representante Docente do *Campus Laranjeiras*) ANA MARIA JUNG DE  
39 ANDRADE e MARCOS ROBERTO GREGOLIN (Representantes do STA's do  
40 *Campus Chapecó*), VÂNIA AGUIAR PINHEIRO (Representante Discente do *Campus*  
41 *Erechim*), OSÉIAS ANDRÉ DE LIMA (Representante Discente do *Campus Realeza*),  
42 **Não compareceram à sessão os conselheiros:** MARLENE CATARINA  
43 STOCHERO (Representante da Comunidade Externa pelo Estado do Rio Grande do  
44 Sul), NELSON GOMES (Representante da Comunidade Externa pelo Estado do  
45 Paraná). **Representaram seus titulares os seguintes conselheiros suplentes:**  
46 DENIO DUARTE (Representante Docente do *Campus Chapecó*), NAIRA ESTELA  
47 ROESLER MOHR (Representante Docente do *Campus Laranjeiras do Sul*,  
48 ALEXANDRE DANIEL SCHEIDT (Representante dos STA's do *Campus Chapecó*),  
49 FRANCISCO WILSON REICHERT JÚNIOR (Representante Docente do *Campus*  
50 *Erechim*), MÁRCIO ROGÉRIO PLIZZARI (Representante Discente do *Campus*  
51 *Realeza*). O Presidente cumprimentou os presentes e, após verificação do *quorum*,  
52 declarou aberta a sessão. Em seguida, apresentou a Pauta da sessão: **1.**  
53 **EXPEDIENTE: 1.1** Aprovação da pauta da reunião **1.2** Aprovação da Ata da 1ª  
54 Sessão Extraordinária de 2011; **1.3** Comunicados: 1.3.1 Da Presidência, 1.3.2 Da  
55 Secretaria Administrativa, 1.3.3 Dos Conselheiros; **2. ORDEM DO DIA: 2.1** Proc. nº  
56 23205.000594/2011-19 - Regimento Interno do CONSUNI - Apreciação da Minuta da  
57 Comissão instituída pela Resolução nº 002/2011 – CONSUNI. O Presidente  
58 submeteu a pauta à apreciação dos conselheiro; como não houve ressalvas, a pauta  
59 foi aprovada. Passou-se à apreciação do item **1.2 Aprovação da Ata da 1ª Sessão**  
60 **Extraordinária de 2011**. Após a apresentação de observações, o Conselho aprovou  
61 a ata com as seguintes correções: a) na linha “19”, inserção do sobrenome “LOPES”  
62 do conselheiro HERTON CASTIGLIONI; b) na linha “161”, substituição do termo  
63 “CENTRO” para “SINDICATO” dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

64 Passou-se ao item **1.3 Comunicados**. O conselheiro Ilton Benoni da Silva informou  
65 que o *Campus* Erechim realizou ato público de início das obras do *campus* definitivo;  
66 destacou a presença, no evento, do Presidente da Câmara dos Deputados (Deputado  
67 Marco Maia), representantes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, das  
68 prefeituras da região, dos movimentos sociais, além da comunidade acadêmica da  
69 UFFS; por fim, o conselheiro salientou que o evento serviu para a comunidade  
70 identificar que a Universidade está mantendo a consistência em seu projeto de  
71 implantação e continuidade em seu desenvolvimento. Encerrado o Expediente,  
72 passou-se à Ordem do Dia: **2.1 Proc. n° 23205.000594/2011-19 - Regimento**  
73 **Interno do CONSUNI - Apreciação da Minuta da Comissão instituída pela**  
74 **Resolução nº 002/2011 – CONSUNI**. O Conselho procedeu à apreciação da matéria,  
75 cujo texto original, destaques, propostas e resultado das votações foram definidos  
76 como segue: Seção I Das Disposições Gerais **Art. 15** *As sessões do Conselho serão:*  
77 *I. ordinárias; II. Extraordinárias; III. Solenes; IV. Especiais.* Proposta de alteração no  
78 *caput* do artigo (conselheiro João Alfredo Braidá) - **Art. 15** O plenário do CONSUNI  
79 reunir-se-á para realizar sessões: - **aprovado por unanimidade. SESSÃO II DAS**  
80 **SESSÕES ORDINÁRIAS Art. 16** – *As sessões ordinárias serão destinadas à*  
81 *discussão e votação dos assuntos de decisão do Conselho.* Proposta de supressão  
82 do artigo 16 (conselheiro João Alfredo Braidá) - **aprovado por unanimidade. Art. 17**  
83 – *O CONSUNI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme o art. 18,*  
84 *inciso VI, §1º do Estatuto.* Proposta de acréscimo de parágrafo único ao artigo 17  
85 (conselheiro João Alfredo Braidá): **Parágrafo Único** A convocação das sessões  
86 ordinárias será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias e deverá conter a  
87 pauta da Ordem do Dia - **aprovado por unanimidade. Art. 18** – *As sessões*  
88 *ordinárias do Conselho constarão de duas partes: I – Expediente: destinado à*  
89 *discussão e à votação da ata, leitura do expediente e comunicação de conselheiros; II*  
90 *– Ordem do dia: destinada à discussão e votação das matérias constantes da pauta.*  
91 Proposta de substituição do Inciso I do artigo 18 (conselheiro João Alfredo Braidá): **I.**  
92 **Expediente: destinado à apreciação da ata, leitura do expediente e comunicação do**  
93 **presidente e dos conselheiros - aprovado por unanimidade. Art. 19** – *As sessões*  
94 *ordinárias do Conselho terão a duração de 4 (quatro) horas contadas da hora de sua*  
95 *instalação, devendo terminar ao longo deste período, a menos que haja prorrogação*  
96 *até o máximo de 60 (sessenta) minutos por proposta de qualquer dos Conselheiros e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

97 *aprovação por maioria simples.* Proposta de alteração do *caput* do artigo 19 e  
98 acréscimo de parágrafo único (conselheiro João Alfredo Braidá): **Art. 19** As sessões  
99 ordinárias do Conselho terão a duração de 4 (quatro) horas contadas da hora de sua  
100 instalação. **Parágrafo Único** A sessão poderá ser prorrogada por até o máximo de 60  
101 (sessenta) minutos por proposta de qualquer dos conselheiros e aprovação por  
102 maioria simples - **aprovado por unanimidade.** **Art. 20** – *O Conselho poderá*  
103 *converter em solene a primeira parte da sessão ordinária e destiná-la a*  
104 *comemorações ou interromper os seus trabalhos para receber autoridades ou*  
105 *personalidades, por deliberação da maioria simples dos Conselheiros* - **aprovado por**  
106 **unanimidade.** **SUBSEÇÃO I - DA INSTALAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.** **Art.**  
107 **21** – *As sessões ordinárias serão instaladas desde que estejam presentes 1/3 (um*  
108 *terço) dos seus membros.* Proposta de alteração no *caput* do artigo 21 (conselheiro  
109 Edeimar Rotta): **Art. 21** As sessões ordinárias serão instaladas desde que presente a  
110 maioria absoluta do Conselho – **aprovado por unanimidade.** **§1º** – *O quorum*  
111 *mínimo previsto no caput deste artigo será calculado e anunciado pelo secretário do*  
112 *Conselho, tendo em vista apenas o número de membros em efetivo exercício* -  
113 **aprovado por unanimidade.** **§2º** – *Todos os membros do Conselho que registrarem*  
114 *a sua presença na sessão contribuem para o atendimento do número mínimo previsto*  
115 *no parágrafo anterior* - **aprovado por unanimidade.** **§3º** – *Após uma hora do início*  
116 *da sessão, não havendo número necessário para a instalação da mesma, o*  
117 *Presidente ou quem, na forma deste Regimento o possa substituir, encerrará o*  
118 *registro de presença e declarará expressamente a inexistência de sessão por falta de*  
119 *quorum para a sua abertura.* Proposta de alteração do §3º (conselheiro Vicente Neves  
120 da Silva Ribeiro): **§3º** Após uma hora do horário previsto para o início da sessão não  
121 havendo número necessário para a instalação da mesma, o Presidente ou quem, na  
122 forma deste Regimento o possa substituir, encerrará o registro de presença e  
123 declarará expressamente a inexistência de sessão por falta de *quorum* para a sua  
124 abertura - **aprovado por unanimidade.** **§4º** – *Havendo o quorum previsto a sessão*  
125 *será instalada pelo Presidente ou por quem, na forma deste Regimento, o possa*  
126 *substituir, passando-se imediatamente à leitura e à aprovação da ata da sessão*  
127 *anterior.* Proposta de alteração do §4º (conselheiro João Alfredo Braidá): **§4º** Havendo  
128 o *quorum* previsto a sessão será instalada pelo Presidente ou por quem, na forma  
129 deste Regimento, o possa substituir, passando-se imediatamente ao expediente -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

130 **aprovado por unanimidade. §5º** – Para a aprovação de atas das sessões basta a  
131 *presença do quorum mínimo previsto neste artigo.* Proposta de transposição do §5º  
132 para a Subseção II – Do Expediente (conselheiro João Alfredo Braidá) - **aprovado**  
133 **por unanimidade. SUBSEÇÃO II – DO EXPEDIENTE.** Proposta de inserção de  
134 artigo e parágrafos (conselheiro João Alfredo Braidá): **Art. (xx)** O expediente iniciar-  
135 se-á pela apreciação da ata. **§1º** No expediente deverá ser votada a ata da sessão  
136 anterior do plenário, salvo deliberação em contrário do plenário. **§2º** As manifestações  
137 dos conselheiros sobre a ata deverão respeitar o tempo máximo de 3 (três) minutos  
138 para cada conselheiro. **§3º** Se houver emendas, alterações ou impugnações à ata, as  
139 mesmas serão submetidas ao plenário e, se aprovadas, constarão da ata da sessão  
140 em que foram propostas - **aprovado por unanimidade. O artigo 22 foi aprovado**  
141 *como segue: Art. 22* Terminada a apreciação da ata, passar-se-á às comunicações  
142 do Presidente e dos Conselheiros, apresentação de votos de pesar ou de regozijo,  
143 moções, que serão submetidas à deliberação no fim da ordem do dia, ou de projetos  
144 de resolução que serão encaminhados às Câmaras ou Comissões competentes,  
145 quando for o caso. Proposta de inclusão de parágrafos no artigo 22 (conselheiro João  
146 Alfredo Braidá): **§1º** O tempo máximo improrrogável para a realização do descrito no  
147 *caput* será de 30 (trinta) minutos contados a partir da apreciação da ata da sessão  
148 anterior. **§2º** Os conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante o  
149 expediente deverão inscrever-se em livro próprio, mantido sobre a mesa da  
150 presidência - **aprovado por unanimidade. §3º** – *A palavra será dada aos*  
151 *Conselheiros por ordem de inscrição e pelo prazo de 3 (três) minutos, e não se*  
152 *prorrogará o expediente ainda quando a relação de inscritos não se tenha esgotado -*  
153 **aprovado por unanimidade. SUBSEÇÃO III - DO QUORUM MÍNIMO PARA**  
154 **DELIBERAR E DA ORDEM DO DIA. Art. 23** – *Terminado o prazo destinado ao*  
155 *expediente passar-se-á à ordem do dia - aprovado por unanimidade. §1º* – *Instalada*  
156 *a ordem do dia, o Presidente da sessão submeterá ao plenário a pauta prevista e*  
157 *previamente divulgada a fim de que a mesma seja aprovada ou alterada na forma*  
158 *deste regimento.* Proposta de alteração do §1º (conselheiro João Alfredo Braidá): **§1º**  
159 Instalada a ordem do dia, o Presidente da sessão submeterá ao plenário a pauta  
160 constante da convocação da sessão para apreciação na forma deste Regimento -  
161 **aprovado por unanimidade. O §2º (e seus incisos) do artigo 23 foi aprovado como**  
162 *segue: §2º* A pauta para a ordem do dia poderá ser alterada por solicitação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

163 qualquer conselheiro nos seguintes casos: I. Alteração na ordem dos itens da pauta;  
164 II. Retirada ou adiamento de assunto constante da pauta; III. Inclusão de assunto na  
165 pauta. **§3º** – Se, terminado o expediente, não houver número para deliberar, o  
166 Presidente da sessão poderá, a critério do plenário, submeter à discussão os  
167 assuntos constantes da ordem do dia prevista e, neste caso, adiará a respectiva  
168 votação. Proposta de alteração do §3º (conselheiro João Alfredo Braida): **§3º** A pauta  
169 e suas alterações serão aprovadas por maioria simples do plenário - **aprovado por**  
170 **unanimidade. Art. 24** – Para deliberar nas sessões ordinárias é indispensável a  
171 presença de maioria absoluta dos membros do Conselho e as decisões serão  
172 tomadas por maioria dos conselheiros presentes. **Parágrafo Único** – O quorum  
173 mínimo previsto no caput deste artigo será calculado e anunciado pelo secretário do  
174 Conselho, tendo em vista apenas o número de membros em efetivo exercício. **Art.**  
175 **25º** – Poderá ser concedida preferência para discussão e votação de qualquer  
176 assunto constante da pauta, se for apresentado pedido por qualquer Conselheiro e  
177 decidido pela maioria simples dos Conselheiros. **Art. 26** – O adiamento da discussão  
178 de qualquer matéria poderá ser solicitado por qualquer Conselheiro sendo decidido  
179 pela maioria simples dos Conselheiros presentes. **Art. 27** – A inclusão ou a retirada  
180 de qualquer matéria da pauta proposta poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro  
181 e será decidida pela maioria simples dos Conselheiros presentes. Os artigos 24, 25,  
182 26 e 27 foram suprimidos. **Art. 28º** – O Conselheiro que solicitar vista não poderá ter  
183 em seu poder o processo por mais de 7(sete) dias e, havendo mais de um pedido, a  
184 vista será dada na ordem em que forem formulados. **Parágrafo único** – Os pedidos  
185 de vista deverão ser formulados na mesma sessão e os seus autores terão o mesmo  
186 prazo referido no caput deste artigo para tal, calculado a partir do momento em que o  
187 secretário do Conselho passar o processo às mãos do Conselheiro. Proposta de  
188 alteração do artigo 28 (conselheiro João Alfredo Braida): **Art. 28** Os conselheiros,  
189 individualmente ou em grupo, poderão pedir vistas a processos submetidos à  
190 apreciação no plenário, antes de iniciar a votação e por uma única vez em cada  
191 processo. **§1º** O pedido de vista interromperá imediatamente a discussão até nova  
192 sessão. **§2º** Todo o pedido de vistas implicará a apresentação de parecer por parte do  
193 solicitante no prazo de dez dias a contar da data em que os autos estiverem a sua  
194 disposição. **§3º** Transcorrido o prazo, a presidência determinará a cobrança dos autos  
195 para que o processo seja automaticamente incluído na pauta da sessão seguinte. **§4º**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

196 Toda vez que outra comissão for chamada a opinar sobre um processo já relatado  
197 abrir-se-á nova oportunidade de pedido de vistas dentro das condições estabelecidas  
198 neste Regimento. **§5º** O pedido de vistas poderá ser renovado uma vez que ao  
199 processo se venha a fazer juntada de novos documentos, por deferimento do  
200 Presidente, da Comissão responsável pelo parecer ou da maioria do Conselho, em  
201 petição do interessado, ou em consequência de diligência determinada pelo  
202 Conselho, por um prazo de 10 (dez) dias - **aprovado caput e parágrafos 1º ao 5º**  
203 **por unanimidade**). *Os artigos 29, 30 e 31 foram transformados nos parágrafos no*  
204 *artigo 28. Art. 32 – Esgotada a ordem do dia, qualquer membro do Conselho poderá*  
205 *obter a palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para tratar de assuntos de*  
206 *interesse universitário, ou para explicação pessoal. Proposta de alteração do artigo 32*  
207 *(conselheiro João Alfredo Braida): Art. 32 Concluída a Ordem do Dia e não tendo sido*  
208 *esgotado o tempo máximo para a sessão, qualquer membro do conselho poderá*  
209 *obter a palavra pelo prazo máximo de cinco minutos para realizar comunicação*  
210 *pessoal - aprovado por unanimidade. Nesse momento, o Conselho realizou*  
211 *intervalo pelo período de dez minutos. Após, os trabalhos foram retomados. Passou-*  
212 *se à SESSÃO III - DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS. Art. 33 – O CONSUNI se*  
213 *reunirá extraordinariamente, sempre que houver matéria de relevante interesse, por*  
214 *convocação de seu presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos*  
215 *conselheiros, conforme o art. 18, inciso VI, §1º do Estatuto - aprovado por*  
216 *unanimidade. Proposta de inclusão de parágrafos ao artigo 33 (conselheiro João*  
217 *Alfredo Braida): §1º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 72*  
218 *(setenta e duas) horas, salvo situações de emergência, quando não for possível a*  
219 *deliberação ad referendum pelo Reitor - aprovado por unanimidade. §2º A*  
220 *convocação deverá ser acompanhada da pauta para a sessão, composta unicamente*  
221 *pelo tema que a deflagrou - não aprovado: 5 (cinco) votos favoráveis. §2º A*  
222 *convocação deverá ser acompanhada da pauta para a sessão, composta unicamente*  
223 *pelo(s) tema(s) que a deflagrou – aprovado: 36 (trinta e seis) votos favoráveis; 3*  
224 *(três) abstenções. Art. 34 – As sessões extraordinárias do CONSUNI serão*  
225 *convocadas quando necessário, com objetivo expresso. Parágrafo único – As*  
226 *convocatórias deverão conter a proposta de pauta para a sessão. O artigo 34 foi*  
227 *suprimido e o conteúdo de seu parágrafo único foi aprovado na forma do artigo 33.*  
228 **Art. 35 – Aplica-se às sessões extraordinárias o funcionamento das sessões**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

229 *ordinárias previsto na seção II e suas subseções, deste capítulo, ressalvado o*  
230 *disposto no artigo 36, caput e §§ 2º, 3º e 4º bem como os dispositivos relativos à*  
231 *discussão e aprovação das atas previstos no art. 10 - **aprovado por unanimidade.***  
232 *Passou-se à SEÇÃO IV DAS - SESSÕES ESPECIAIS. **Art. 36º** – As sessões*  
233 *especiais destinam-se aos assuntos para os quais está previsto no Estatuto e no*  
234 *Regimento Geral da Universidade o quorum qualificado de pelo menos 2/3 (dois*  
235 *terços) dos Conselheiros. Proposta de substituição da conjunção aditiva “e” pela*  
236 *conjunção alternativa “ou” no artigo 36 (conselheiro Luciano Lores Caimi) - **aprovado***  
237 ***por unanimidade.** §1º – As sessões especiais obedecerão quanto ao registro da*  
238 *presença e às exigências de quorum para a abertura dos trabalhos, deliberação e*  
239 *aprovação das proposições, previstas neste regimento para as sessões ordinárias,*  
240 *supresso o período do expediente e o procedimento de aprovação das atas. Após*  
241 *sugestões de alteração na estrutura sintática do parágrafo único do artigo 36, foi*  
242 *transformado em §1º e aprovado como segue: §1º Quanto ao registro da presença e*  
243 *às exigências de quorum para a abertura dos trabalhos, deliberação e aprovação das*  
244 *proposições, as seções especiais obedecem às exigências previstas neste regimento*  
245 *para as sessões ordinárias, supresso o período do expediente e o procedimento de*  
246 *aprovação das atas. Os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 36 foram aprovados por*  
247 *unanimidade, como segue: §2º As sessões especiais serão convocadas pelo*  
248 *Presidente ou por quem possa substituí-lo, ou por convocatória autônoma da maioria*  
249 *dos membros do Conselho, subscrita por metade dos Conselheiros com mandato*  
250 *vigente. §3º As deliberações que impliquem alteração do Estatuto ou do Regimento*  
251 *Geral somente poderão ser tomadas em sessão especial convocada com*  
252 *antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 54, §2º do*  
253 *Estatuto, mediante comunicação aos Conselheiros em que se indique a razão da*  
254 *convocação. §4º – No caso previsto neste artigo, exigir-se-á o quorum de 2/3 (dois*  
255 *terços) dos membros do Conselho para a abertura dos trabalhos. §5º O quorum*  
256 *mínimo previsto no parágrafo anterior deste artigo será calculado e anunciado pelo*  
257 *secretário do Conselho, tendo em vista apenas o número de membros em efetivo*  
258 *exercício. Não houve acréscimo de itens à seção IV. Nesse momento, o Conselho*  
259 *decidiu pela revisão do caput do artigo 36, em razão de argumentação do conselheiro*  
260 *Christy Ganzert Gomes Pato sobre a restrição do quorum de dois terços que não*  
261 *possui previsão estatutária. Após sugestões, o caput do artigo 36 foi aprovado como*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

262 segue: **Art. 36** As sessões especiais destinam-se aos assuntos para os quais está  
263 previsto, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, maioria qualificada para  
264 sua aprovação. Passou-se à *SEÇÃO V - DAS SESSÕES SOLENES*. **Art. 37** – As  
265 *sessões solenes serão destinadas à realização de ato ou celebração de fato que, por*  
266 *sua natureza, mereça relevo ou comemoração e serão convocadas por decisão do*  
267 *Conselho, inexistindo o expediente e o procedimento de aprovação das atas das*  
268 *sessões. §1* – *As sessões solenes poderão ser convocadas para qualquer dia e hora*  
269 *e se realizarão com qualquer número de Conselheiros. §2* – *A ordem do dia das*  
270 *sessões solenes destinar-se-á ao ato e celebração que motivou a convocação da*  
271 *sessão solene e os procedimentos serão preparados pela mesa diretora dos*  
272 *trabalhos de acordo com o decidido no Conselho por ocasião da sua convocação,*  
273 *observado quando for o caso o rito disposto para as sessões ordinárias - **aprovado***  
274 *por unanimidade caput e parágrafos sem alteração.* Não houve acréscimo de itens  
275 à seção V. Passou-se ao *CAPÍTULO V - DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES NAS*  
276 *SESSÕES DO CONSELHO SEÇÃO I DOS DEBATES*. Os artigos 38, 39, 40 e 41  
277 foram aprovados por unanimidade, sem alterações, como segue: **Art. 38** Os debates  
278 de qualquer matéria submetida à deliberação do Conselho se iniciam pela leitura,  
279 quando escrito, ou enunciado, quando verbal, de parecer que sobre ela formule o  
280 respectivo relator, ao que se seguirá a apresentação ao voto discordante, se houver,  
281 de membro ou membros da Comissão respectiva. **Art. 39** A palavra será concedida  
282 para a discussão do parecer e sua conclusão, ou para justificação de emendas, na  
283 ordem em que tiver sido solicitada. **Art. 40** O Relator terá 10 (dez) minutos para  
284 apresentar o Parecer sobre a matéria em debate, e os Conselheiros que desejarem  
285 usar da palavra disporão de 5 (cinco) minutos para a primeira intervenção e 3 (três)  
286 minutos para as subseqüentes. **Art. 41** A interrupção do orador mediante apartes só  
287 será permitida com sua prévia concordância. **§1º** O tempo gasto pelo aparteante é  
288 computado no prazo concedido ao orador. **§2º** Não será permitido aparte: **I.** Quando o  
289 orador não consentir; **II.** Quando o orador estiver formulando questão de ordem.  
290 Passou-se à *SEÇÃO II - DAS QUESTÕES DE ORDEM*. Os artigos 42, 43 e 44 e  
291 *parágrafos foram aprovados por unanimidade, sem alterações, como segue: Art. 42*  
292 *Questão de ordem é a interpelação à Mesa, com vista a manter a plena observância*  
293 *das normas deste Regimento, do Estatuto, do Regimento Geral ou das disposições*  
294 *legais. Art. 43* Em qualquer momento da sessão, desde que não haja orador falando,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

295 poderá o Conselheiro pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem. **Art. 44** As  
296 questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos, com citação  
297 dos dispositivos cuja observância se considere infringida, sendo resolvidas em  
298 primeira instância pela presidência da sessão e conclusivamente pela maioria dos  
299 Conselheiros presentes à sessão. **§1º** O tempo improrrogável para se formular uma  
300 questão de ordem é de 3 (três) minutos, na fase da discussão, e de 1 (um) minuto, na  
301 da votação. **§2º** Em caso de recurso de qualquer Conselheiro da decisão proferida em  
302 primeira instância pela mesa acerca da questão de ordem, a mesa deverá submetê-la  
303 imediatamente à apreciação do plenário que a resolverá em caráter definitivo. **§3º**  
304 Não é lícito renovar, embora em termos diversos, questão de ordem já resolvida, nem  
305 falar pela ordem fora dos termos do presente Regimento. Não houve acréscimo de  
306 itens à seção II. Passou-se à **SEÇÃO III - DAS VOTAÇÕES. Art. 45** – *Encerrada a*  
307 *discussão de uma matéria, será ela posta a votos, sendo a deliberação tomada por*  
308 *maioria dos presentes, salvo quando este Regimento dispuser em contrário. §1º A*  
309 *pedido prévio de qualquer Conselheiro presente, o Presidente da sessão procederá à*  
310 *verificação de quorum antes da votação da matéria. §2º Em hipótese alguma será*  
311 *atendido o pedido de verificação a que se refere o parágrafo anterior se o mesmo for*  
312 *formulado durante ou após a votação da matéria - **aprovado por unanimidade. Art.***  
313 **46** *As votações se farão pelos seguintes processos: I – simbólico; II – nominal; III –*  
314 *por escrutínio secreto. §1º – As votações serão feitas normalmente pelo processo*  
315 *simbólico, salvo se for requerida e concedida a votação nominal - **aprovado por***  
316 **unanimidade. §2º – As votações por escrutínio secreto serão feitas sempre que se**  
317 *tratar de eleições previstas no Regimento Geral ou no Estatuto desde que o Conselho*  
318 *assim resolva por proposta de qualquer Conselheiro e aprovação do plenário.*  
319 *Proposta de alteração do §2º (conselheiro João Alfredo Braidá): §2º As votações por*  
320 *escrutínio secreto serão feitas quando previstas no Regimento Geral ou no Estatuto*  
321 *ou desde que o Conselho assim resolva por proposta de qualquer Conselheiro e*  
322 *aprovação do plenário - **aprovado por unanimidade. Art. 47** *Anunciada a votação da*  
323 *matéria, não será mais concedida a palavra a nenhum Conselheiro, salvo para*  
324 *levantar questão de ordem, pelo tempo de 1 (um) minuto, conforme o disposto nos*  
325 *artigos 42 a 44 deste Regimento - **aprovado por unanimidade.** Proposta de*  
326 *acréscimo de artigo ao final da Seção III (conselheiro João Alfredo Braidá): **Art. 48** O*  
327 *conselheiro com direito a voto, presente à sessão, não poderá se recusar a votar,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

328 *excetuando-se as situações previstas neste Regimento. §1º O Conselheiro está*  
329 *impedido de votar nas deliberações que digam respeito, diretamente, aos seus*  
330 *interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes, colaterais, ou*  
331 *por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, devendo ser declarado impedido, se*  
332 *tal iniciativa não for tomada pelo próprio Conselheiro. §2º O Conselheiro impedido de*  
333 *votar conforme o caput deste artigo será computado no cálculo do quorum da votação*  
334 *em questão. §3º É facultado ao Conselheiro, em qualquer votação, nas situações em*  
335 *que não concordar com nenhuma das posições postas a voto, pedir declaração de*  
336 *voto, que será feita por escrito e encaminhada à Secretaria Geral para registro em*  
337 *Ata. Abriu-se para esclarecimento da proposta. O conselheiro João Alfredo Braida*  
338 *explicou que o dispositivo de “declaração de voto” contemplaria as situações em que*  
339 *os conselheiros não manifestassem desejo de voto por nenhuma das proposições*  
340 *apresentadas, nas votações simbólicas; nesse caso o conselheiro declara sua*  
341 *intenção de voto que será registrada em ata; esse recurso contemplaria, inclusive, o*  
342 *desejo de voto das minorias que, por vezes, pode ser excluído pelo plenário; o*  
343 *conselheiro explicou ainda que o “não registro” das abstenções preservaria o*  
344 *conselheiro e o Conselho poderia definir que não houvesse necessidade de consultar*  
345 *o plenário sobre abstenções; quando o número de votos não for o mesmo do quorum*  
346 *contabilizado para iniciar a votação, o quorum será o da votação; por fim, o*  
347 *conselheiro argumentou que a abstenção não poderia ser utilizada como recurso para*  
348 *não votar, a partir da justificativa de não estar plenamente esclarecido - o pedido de*  
349 *esclarecimento tem precedência conforme a previsão do Regimento; o conselheiro*  
350 *deve solicitar esclarecimento tantas vezes quantas necessárias até estar esclarecido,*  
351 *podendo-se valer, inclusive, do pedido de vistas se assim julgar necessário. Nesse*  
352 *momento, o Conselho realizou intervalo de uma hora e trinta minutos. Após, retomou*  
353 *os trabalhos. O Conselho realizou debate de dez minutos de duração, dividido em*  
354 *dois blocos de cinco minutos, para definir como seria concebida a abstenção no*  
355 *âmbito do plenário. O conselheiro João Alfredo Braida argumentou que o plenário*  
356 *delibera votando a favor ou contra o voto do relator, em razão disso a abstenção não*  
357 *deve ser considerada; e os conselheiros que não estão a favor nem contra o voto do*  
358 *relator utilizam a declaração de voto para propor um terceiro voto. O conselheiro Ilton*  
359 *Benoni da Silva sugeriu que se resguardasse o caráter político da possibilidade da*  
360 *abstenção; explicou que em alguns momentos os conselheiros discutirão várias*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

---

361 matérias concomitantemente, e algumas delas podem ser mais estratégicas,  
362 passíveis de articulações entre grupos; nesse sentido, num determinado momento, o  
363 conselheiro pode utilizar a abstenção para não se posicionar em relação a uma  
364 “matéria menor” resguardando articulação posterior. O conselheiro Anderson André  
365 Genro Alves Ribeiro sugeriu que a abstenção fosse considerada para contemplar a  
366 situação em que o conselheiro considere não ter elementos suficientes para decidir  
367 por uma proposta ou outra. O conselheiro Ilton Benoni da Silva ressaltou que o  
368 conselheiro poderia abster-se de votar, independentemente de estar plenamente  
369 esclarecido ou até por estar esclarecido, em função de seu interesse de articulação  
370 política em “matéria mais central” que outras. O conselheiro João Alfredo Braida  
371 argumentou que não há “matérias menores”; todas as matérias que chegam ao  
372 plenário possuem a mesma importância; salientou que no espaço do plenário não  
373 caberia negociação ou confabulação de matérias; nesse caso, os conselheiros podem  
374 se retirar do plenário, inclusive para não atrapalhar o andamento dos trabalhos. O  
375 conselheiro Luis Claudio Krajevski argumentou que o direito de abstenção deve ser  
376 respeitado, independentemente de o conselheiro estar esclarecido ou não; considerou  
377 legítima a possibilidade de articulação política no espaço do plenário, porém, que não  
378 fosse por meio da abstenção. O conselheiro Luís Fernando Santos Corrêa da Silva  
379 considerou que a abstenção não seria tão usual ao ponto de prejudicar o  
380 funcionamento do Conselho e externou sua preocupação em definir no Regimento a  
381 impossibilidade de o conselheiro abster-se; isso, de certa forma, regularia a  
382 capacidade de reflexão dos conselheiros. O conselheiro Ilton Benoni da Silva  
383 esclareceu que sua sugestão fora de resguardar a abstenção como estratégia  
384 política, após um debate político, e não no sentido de permitir confabulação. Nesse  
385 momento, o conselheiro Christy Ganzert Gomes Pato sugeriu que o Conselho  
386 ratificasse o entendimento já definido pelo plenário, qual seja: abstenção é voto; não  
387 há necessidade de justificar abstenção; a votação resultando abstenções de  
388 cinquenta por cento mais um dos votos dos presentes, a matéria não pode ser  
389 aprovada. O conselheiro João Alfredo Braida explicou que sua proposta não se referia  
390 ao “conceito da abstenção”; mas contemplaria, inclusive, o entendimento de que  
391 abstenção fosse voto, caso o plenário assim entendesse; o conselheiro salientou que  
392 o Conselho não deliberou sobre a matéria, em discordância da colocação do  
393 conselheiro Christy Ganzert Gomes Pato. O conselheiro Vicente Neves Ribeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

394 argumentou que as abstenções, na prática, entram no cômputo dos votos, em razão  
395 do conceito de maioria simples adotado, que implica necessariamente a deliberação  
396 de mais da metade dos presentes à sessão; sugeriu que o Conselho deliberasse  
397 sobre a proposta de artigo apresentada pelo conselheiro João Alfredo Braida,  
398 definindo as circunstâncias de impedimento de voto. Após discussões, acatando  
399 sugestão do plenário, o conselheiro João Alfredo Braida retificou sua proposta, que  
400 ficou definida como segue: **Art. 48** O Conselheiro está impedido de votar nas  
401 deliberações que digam respeito, diretamente, aos seus interesses particulares, de  
402 seu cônjuge, descendentes, ascendentes, colaterais, ou por afinidade, até o terceiro  
403 grau de parentesco, devendo ser declarado impedido, se tal iniciativa não for tomada  
404 pelo próprio Conselheiro. **Parágrafo Único** O Conselheiro impedido de votar  
405 conforme o caput deste artigo será computado no cálculo do quorum da votação em  
406 questão. **Art. 49** É facultado ao Conselheiro, em qualquer votação, nas situações em  
407 que não concordar com nenhuma das posições postas a voto, pedir declaração de  
408 voto, que será feita por escrito e encaminhada à Secretaria Geral para registro em  
409 Ata. O Conselho decidiu, a respeito da definição do conceito de voto e a definição se  
410 a abstenção será considerada como voto ou não, que essa discussão será retomada  
411 posteriormente. Em seguida, o Presidente consultou o plenário se havia consenso em  
412 relação às propostas de artigos, cuja redação fora reelaborada; o Conselho  
413 manifestou consenso sobre, restando aprovado o acréscimo dos artigos 48 e 49. O  
414 Presidente consultou o plenário se havia mais acréscimos à Seção III. O conselheiro  
415 João Alfredo Braida propôs inserção de artigo no início da Seção III, como segue: Art.  
416 (xx) A votação se fará primeiro pela aprovação ou não do voto do relator ou  
417 proponente da matéria, seguindo-se, se for o caso, a votação de emendas -  
418 **aprovado por unanimidade**. Passou-se *CAPÍTULO VI - DAS ATAS DAS SESSÕES*  
419 *E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS*. **Art. 48** – *Da ata das sessões do Conselho*  
420 *deverão constar: I – a natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e nome*  
421 *de quem a presidiu; II – nome dos conselheiros presentes, bem como dos que não*  
422 *compareceram, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado*  
423 *a ausência; III – a discussão porventura havida a propósito da ata da sessão anterior,*  
424 *a votação desta e, eventualmente, as retificações encaminhadas à mesa, por escrito;*  
425 *IV – os fatos relevantes ocorridos no expediente; V – a síntese dos debates, as*  
426 *conclusões dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso, constante da*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

427 ordem do dia, com a respectiva votação; o registro, em ata, na íntegra, ou em  
428 resumo, de outras peças dos autos, de qualquer matéria, além das indicadas, quando  
429 apresentadas por escrito; relevantes; **VI** – os pronunciamentos mais minuciosos dos  
430 conselheiros só constarão da ata quando solicitados pelos próprios; **VII** – outras  
431 propostas apresentadas por escrito; **VIII** – os votos declarados por escrito; **IX** – as  
432 demais ocorrências da sessão. O artigo 48 caput e os incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e  
433 IX foram aprovados sem alteração. Proposta de alteração do Inciso VI (conselheiro  
434 João Alfredo Braidá): **VI**. Os pronunciamentos *ipsis litteris* dos conselheiros quando  
435 solicitados pelos próprios - **aprovado por unanimidade. Art. 49º** – A ata será lavrada  
436 em livro especial, cujas linhas e folhas serão numeradas e as folhas serão rubricadas  
437 pelo Presidente, pelo secretário e pela comissão de pauta. Proposta de alteração do  
438 artigo 49 (conselheiro João Alfredo Braidá): **Art. 49**. A ata será lavrada conforme  
439 Manual de Redação Oficial da UFFS, impressa e arquivada em sequência, sendo  
440 assinada e rubricada pelo Presidente e pelo secretário após sua aprovação em  
441 plenário - **aprovado por unanimidade. Art. 50** – O Secretário providenciará que as  
442 cópias das decisões, resoluções e outros atos do Conselho, que carecerem de  
443 divulgação, sejam remetidas, em 48 (quarenta e oito) horas, para publicação no  
444 Boletim da Universidade e, quando for o caso, no Diário Oficial da União ou em outro  
445 órgão de divulgação. Após alterações propostas, o item foi aprovado como segue:  
446 **Art. 50** A Secretaria providenciará as cópias das decisões, resoluções e outros atos  
447 do Conselho, que carecem de divulgação, para que sejam remetidas, em até dois  
448 dias úteis, para publicação no Boletim da Universidade e, quando for o caso, no Diário  
449 Oficial da União ou em outro órgão de divulgação. **Parágrafo Único** – As decisões do  
450 Conselho deverão ser comunicadas formalmente ao Reitor por expediente subscrito  
451 pela Secretaria do Conselho. Não houve acréscimo de itens ao Capítulo VI. *Passou-se*  
452 *ao CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS* **Art. 51** Poderão ser  
453 constituídas Comissões Temporárias sempre que o assunto submetido à deliberação  
454 do Conselho assim o exigir. **Parágrafo Único** Os membros das Comissões  
455 Temporárias que vierem a ser constituídas serão escolhidos pelo plenário do  
456 Conselho na sessão que deliberar pela sua constituição - **aprovado por**  
457 **unanimidade sem alteração. Art. 52** – Compete às Comissões dar pareceres sobre  
458 todos os assuntos que lhes forem levados pelos membros do Conselho, tomar a  
459 iniciativa para propor resoluções e outras formas de decisão. Proposta de alteração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

no *caput* do artigo 52 (conselheiro Antônio Inácio Andrioli): substituição dos termos “dar” por “emitir” e “levados” por “propostos” - **aprovado por unanimidade. Art. 53** Cada Comissão elegerá o seu Presidente, ao qual competirá distribuir entre os demais membros os processos e outras matérias dependentes de estudo e designar o respectivo relator. Proposta de alteração do artigo 53 (conselheiro Vicente Neves Ribeiro): **Art. 53** Cada Comissão elegerá o Presidente e o Relator. **Parágrafo Único** Ao Presidente compete distribuir entre os demais membros os processos e outras matérias dependentes de estudo - **aprovado por unanimidade. Art. 54** Quando qualquer membro da Comissão for o autor da proposta e alegar impedimento, ou contra ele for arguida e provada suspeição, o Presidente da Comissão lhe dará imediatamente substituto para funcionar no exame do assunto. Proposta de alteração do artigo 54 (conselheiro Anderson André Alves Genro Ribeiro): **Art. 54** Quando qualquer membro da Comissão alegar impedimento, ou contra ele for arguida e provada suspeição, o Presidente da Comissão lhe dará imediatamente substituto para funcionar no exame do assunto - **aprovado por unanimidade. Art. 55** Os membros de cada Comissão farão consultas entre si, sobre assuntos que dependem de seu parecer, e o que resolverem, por pluralidade de votos, será traduzido pelo relator, em parecer que será subscrito pela maioria, cumprindo ao vencido declarar as razões da divergência em seguida à sua assinatura. **Parágrafo Único** Se nenhum acordo houver, e divergentes forem as conclusões dos membros de uma Comissão, cada um redigirá o seu parecer, dando as razões em que se fundamentar - **aprovado por unanimidade sem alteração. Art. 56** Os pareceres, propostas e manifestações das Comissões deverão ser entregues à Secretaria do Conselho que deverá providenciar a inclusão dos mesmos na proposta de pauta a ser submetida à próxima sessão do Conselho, desde que o mesmo as tenha recebido 7 (sete) dias úteis antes da realização da referida sessão. **Parágrafo Único** A critério da comissão, o parecer, proposta e manifestação poderão ter a sua inclusão solicitada direto em plenário no momento de discussão da pauta da sessão. Proposta de supressão do parágrafo único do artigo 56 (conselheiro Luís Fernando Santos Corrêa da Silva) - **aprovado por unanimidade.** Não houve acréscimo de itens no Capítulo VII. Passou-se ao **CAPÍTULO VIII – DAS CÂMARAS Art. 57** – Os membros do CONSUNI se distribuirão em 04 (quatro) Câmaras Temáticas: I - Câmara de Administração; II - Câmara de Graduação; III - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação IV - Câmara de Extensão. §



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

493 *1º – As deliberações das câmaras serão relatadas no conselho pleno que, a critério*  
494 *de seu presidente, ou de pelo menos um 1/3 (um terço) do quorum, poderá*  
495 *reexaminar as matérias votadas nas câmaras. § 2º – As câmaras serão presididas*  
496 *pelo respectivo pró-reitor. § 3º – As Câmaras poderão ter agenda própria de reuniões,*  
497 *destinadas a examinar e deliberar sobre matérias de sua competência. Após*  
498 *discussões e sugestões de alteração, o artigo 57 foi aprovado como segue: Art. 57*  
499 *Os membros do CONSUNI se distribuirão em Câmaras Temáticas de acordo com o*  
500 *artigo 19 do Estatuto da UFFS. Os artigos 58, 59, 60, 61 e 62 foram aprovados sem*  
501 *alterações como segue: Art. 58 Cada membro do CONSUNI, com exceção do*  
502 *presidente, integrará apenas uma das Câmaras Temáticas do Conselho. Art. 59 As*  
503 *Câmaras Temáticas serão compostas por, pelo menos, 10 (dez) membros do*  
504 *Conselho, e cada uma terá necessariamente representantes dos três segmentos*  
505 *universitários. Art. 60 Os membros representantes da Comunidade Externa serão*  
506 *distribuídos, à sua escolha, em três diferentes Câmaras Temáticas. Art. 61 Cada uma*  
507 *das Câmaras Temáticas terá necessariamente representação docente de cada um*  
508 *dos campi da UFFS. Art. 62 As competências das Câmaras Temáticas do CONSUNI*  
509 *estão previstas no Regimento Geral da Universidade. Art. 63 – As pró-reitorias que*  
510 *por ventura não estejam vinculadas a nenhuma câmara temática, terão as suas*  
511 *atividades discutidas no plenário. Proposta de supressão do artigo 63 (conselheiro*  
512 *Vicente Neves Ribeiro) - **aprovado por unanimidade.** Nesse momento, o Conselho*  
513 *discutiu a possibilidade de inclusão de dispositivos que determinassem o*  
514 *funcionamento das Câmaras Temáticas no Regimento Interno. O conselheiro Christy*  
515 *Ganzert Gomes Pato, valendo-se do disposto no artigo 18 do Estatuto da UFFS,*  
516 *explicou que o funcionamento e deliberação das câmaras devem ser disciplinados no*  
517 *Regimento Geral da UFFS. O conselheiro João Alfredo Braida sugeriu que o*  
518 *Conselho instalasse as Câmaras Temáticas, estabelecendo seu funcionamento de*  
519 *acordo com o entendimento de que as câmaras constituem o Conselho e funcionam*  
520 *de modo análogo ao plenário e, caso o Regimento Geral não discipline o*  
521 *funcionamento delas, que a discussão seja retomada futuramente. O conselheiro*  
522 *Vicente Neves Ribeiro sugeriu que o plenário definisse nas disposições transitórias*  
523 *que, enquanto o Regimento Geral não estiver aprovado, as matérias relacionadas a*  
524 *cada uma das pró-reitorias fossem distribuídas para as câmaras presididas pelo*  
525 *respectivo pró-reitor. Houve consenso acerca da sugestão. Não houve acréscimo de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

526 itens ao Capítulo VII. Proposta de acréscimo de três capítulos ao Título I (conselheiro  
527 João Alfredo Braidá): *CAPÍTULO VIII – DO REGIME DE URGÊNCIA* **Art. 59** *O regime*  
528 *de urgência importa em dispensa de exigências regimentais para determinada*  
529 *proposição, com exceção da relativa ao quorum, qualificado ou não.* **Art. 60** *A matéria*  
530 *reconhecida urgente poderá ser incluída na Ordem do Dia da sessão em que seja*  
531 *apresentada, independentemente de prévia distribuição de avulsos, nas seguintes*  
532 *condições: I. Pelo Presidente; II. Pelos conselheiros.* **Parágrafo Único** *Em qualquer*  
533 *dos casos, a inserção dar-se-á por deliberação da maioria absoluta.* O conselheiro  
534 Christy Ganzert Gomes Pato manifestou-se contrariamente à proposta de inclusão do  
535 capítulo, explicando que a propositura já estava contemplada pelo dispositivo “*ad*  
536 *referendum*”; salientou que a segurança jurídica é garantida nesse caso, além de  
537 possibilitar maior celeridade. O conselheiro João Alfredo Braidá argumentou que  
538 poderão existir situações de exigências de manifestação do plenário e, nesses casos,  
539 não cabe o “*ad referendum*”; ressaltou que a inclusão do regime de urgência não  
540 criaria insegurança jurídica, pois o plenário continua soberano nas deliberações,  
541 decidindo se há necessidade de votar ou não matéria em regime de urgência; por fim,  
542 argumentou que a inclusão do regime de urgência reduziria custos para a  
543 Universidade, pois não haveria necessidade de encaminhar matérias para uma  
544 sessão extraordinária do Conselho. Em seguida, o Presidente submeteu à votação a  
545 proposta de inclusão do Capítulo XII, obtendo o seguinte resultado: 23 (vinte e três)  
546 votos favoráveis à inclusão da proposta; 15 (quinze) votos contrários à inclusão; e 7  
547 (sete) abstenções. O Capítulo VIII foi incluído. Nesse momento, o conselheiro Luis  
548 Fernando dos Santos Corrêia manifestou-se pela ordem dos trabalhos, solicitando  
549 que, para se analisar propostas de inclusão de itens que sugeriram alteração  
550 substantiva nos documentos originais em apreciação, os conselheiros  
551 encaminhassem, anteriormente às reuniões, as sugestões à Secretaria Administrativa  
552 para disponibilização a todos os conselheiros. O Presidente explicou que a solicitação  
553 manifestada pela questão de ordem poderá ser contemplada para as reuniões  
554 futuras. Passou-se à apreciação dos artigos 59 e 60. Proposta de destaque ao artigo  
555 59 (conselheiro Gismael Francisco Perin): **Art. 59** *O regime de urgência importa em*  
556 *dispensa de exigências regimentais para determinada proposição, com exceção da*  
557 *relativa ao quorum, qualificado ou não, em matérias em que o reitor não possa decidir*  
558 *ad referendum.* As propostas para o artigo 59 foram submetidas à votação, obtendo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

559 seguinte resultado: Proposta 1 (conselheiro João Alfredo Braida): 9 (nove) votos  
560 favoráveis; Proposta 2 (conselheiro Gismael Francisco Perin): 22 (vinte e dois) votos  
561 favoráveis; 12 (doze) abstenções; restando aprovada a proposta de redação do artigo  
562 59 apresentada pelo conselheiro Gismael. O artigo 60 foi aprovado sem alteração.  
563 Passou-se à proposta do *CAPÍTULO IX – DO DECORO Art. 61 Atenta contra o*  
564 *decoro o Conselheiro que: I. Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular*  
565 *andamento dos trabalhos do Conselho para alterar o resultado da deliberação; II.*  
566 *Omitir, intencionalmente, informação relevante ou, nas mesmas condições, prestar*  
567 *informação falsa nas suas declarações; III. Perturbar a ordem das sessões do Pleno*  
568 *ou das Câmaras ou Comissões; IV. Praticar ofensas físicas ou morais ou desatacar,*  
569 *por atos ou palavras, outro Conselheiro ou a mesa; V. Usar os poderes e*  
570 *prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer*  
571 *pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter adesão às*  
572 *suas teses ou proposições; VI. Revelar informações e documentos oficiais de caráter*  
573 *reservado, de que tenha tido conhecimento em razão do cargo; VII. Fraudar, por*  
574 *qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões. §1º As condutas*  
575 *tipificadas neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas. §2º Existindo*  
576 *provas, o Conselho realizará votação secreta, sem a presença do envolvido, podendo*  
577 *decidir pela cassação do mandato e recomendar ao Reitor a abertura de processo*  
578 *administrativo. O Conselho discutiu amplamente a legalidade da inclusão da proposta*  
579 *com relação aos preceitos dos demais dispositivos jurídicos a que estão submetidos*  
580 *os servidores; a aplicabilidade do “decoro” no âmbito do Conselho, considerando-se a*  
581 *previsão deste dispositivo, teoricamente, mais restrita ao poder legislativo; a*  
582 *competência jurídica do Conselho para julgar ações específicas e comportamentos*  
583 *dos conselheiros. Após, o conselheiro João Alfredo Braida propôs que a apreciação*  
584 *da matéria fosse protelada e, que em momento oportuno, após aprovação do*  
585 *Regimento Geral, o plenário retome a apreciação da matéria, procedendo, neste*  
586 *ínterim, à consulta jurídica e levantamento de elementos que permitam segurança*  
587 *jurídica para deliberar sobre o decoro e, se possível, incluí-lo no Regimento Interno*  
588 *do CONSUNI. O presidente submeteu a proposta à votação, obtendo o seguinte*  
589 *resultado: 22 (vinte e dois) votos favoráveis à apreciação futura da matéria; 15*  
590 *(quinze) votos contrários à apreciação futura da matéria; e 4 (quatro) abstenções;*  
591 *restando aprovada a apreciação futura da matéria pelo plenário com possibilidade de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

592 emenda ao Regimento Interno do CONSUNI. Passou-se à proposta *de acréscimo do*  
593 *CAPÍTULO X - DAS PROPOSIÇÕES Art. 62 Proposição é toda matéria sujeita a*  
594 *deliberação do CONSUNI, podendo se constituir em pareceres e indicações. Art. 63*  
595 *Parecer é a proposição utilizada pela Câmara ou comissão temporária para se*  
596 *pronunciar sobre qualquer matéria. §1º O Parecer escrito constará de: I. Relatório –*  
597 *para expor a matéria; II. Voto do Relator – para externar opinião sobre conveniência*  
598 *da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria ou necessidade de dar-lhes*  
599 *substitutivo ou acrescentar emendas; III. Conclusão da Câmara – para comunicar a*  
600 *decisão do assunto. §2º Os pareceres da câmara serão assinados pelo Presidente da*  
601 *Câmara e pelo Relator. Art. 64 - Indicação é a proposição apresentada diretamente*  
602 *ao plenário do CONSUNI. §1º A indicação poderá ser apresentada por qualquer*  
603 *conselheiro; §2º É considerado autor da indicação o primeiro signatário da mesma e*  
604 *as demais assinaturas serão consideradas como apoio. §3º As indicações constarão*  
605 *da pauta da reunião, desde que aprovadas pelo plenário. §4º As indicações deverão*  
606 *ser reduzidas a termo, constando: I. Relatório – para expor a matéria; II. Voto do autor*  
607 *– para externar conveniência de aprovação da matéria proposta. O conselho decidiu*  
608 *pela inclusão do Capítulo X. O artigo 62 e 63 foram aprovados sem alteração.*  
609 *Proposta de acréscimo de §3º ao artigo 63 (conselheiro Benedito Silva Neto): §3º Os*  
610 *pareceres das comissões temporárias serão assinados pelo presidente da comissão*  
611 *e pelo relator - **aprovado por unanimidade**. O artigo 64 foi aprovado sem alteração.*  
612 *Encerrou-se a apreciação do Título II. Neste momento, o conselheiro Christy Ganzert*  
613 *Gomes Pato manifestou-se pela ordem dos trabalhos, lembrando aos conselheiros*  
614 *que por ocasião da próxima sessão o Conselho deverá retomar a definição dos*  
615 *conceitos de “maiorias” nas votações que não ficou adequado de acordo com o*  
616 *entendimento adotado. O Presidente reforçou a questão de ordem levantada;*  
617 *salientou a necessidade de correção e solicitou que os conselheiros atentassem para*  
618 *a definição de que o Conselho trabalhará com os conceitos de maioria simples e*  
619 *maioria qualificada: absoluta, qualificada de 2/3 (dois terços) e qualificada de 3/5 (três*  
620 *quintos). Sendo dezessete horas e quarenta minutos e não havendo mais nada a*  
621 *tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Fernando Haetinger Masera, Secretário*  
622 *dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que aprovada, será devidamente*  
623 *assinada por mim e pelo Presidente.*